LEI Nº 4.224 de 24 de junho de 2020.

Institui a Política Pública Municipal de prevenção e proteção à Mulher em situação de violência, em especial à Violência Doméstica e familiar, bem como cria a Patrulha da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Guarda Civil Municipal, a Ronda Integral as Mulheres Vítimas de Violência em Luziânia, também denominada "Patrulha da Mulher", que será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei, na Lei Federal nº 11.340/2006 e na Lei Municipal nº 3.876/2016, que terá como objetivo:

I - apoio ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, do Município de Luziânia – GO e as Unidades de Saúde que atenderem as mulheres vítimas de violência;

II - conferir maior efetividade as medidas protetivas de urgência decidas pelo Poder Judiciário, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional e Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, consistente na realização de visitas periódicas as residências de mulheres em situação de violência e vulnerabilidade, bem como demais componentes familiares, para verificar o cumprimento das medidas protetivas e eventuais atos de violência.

§ 1º Fica definido que a gestão do programa de Ronda Integral às Mulheres Vítimas de Violência será exercida pelo Poder Público Municipal, através da Guarda Civil Municipal, ressaltando que o patrulhamento e as visitas deverão ser realizados, por uma dupla de Guardas Civis Municipais.

§ 2º Poderá o Poder Público Municipal, por meio da Guarda Civil Municipal, firmar termo de parceria com a Guarda Metropolitana de Goiânia juntamente com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Goiás e/ou Subseção de Luziânia, Polícia

Militar do Estado de Goiás e Polícia Civil do Estado de Goiás, em preferência a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – DEAM, para apoiar à identificação e seleção dos casos de violência a mulher mediante a interação aos demais órgãos da Rede de Proteção à Mulher.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha da Mulher são:

I – instrumentalização da Guarda Civil Municipal no campo da atuação da Lei 3.876/2016 e a Lei 11.340/2006 Maria da Penha;

II – capacitação dos Guardas Civis Municipais da Patrulha da Mulher e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III – qualificação do Munícipio, com realização de Palestras Preventivas em parcerias com o Órgão competente sobre saúde da mulher, motivacional, dentre outros temas inerentes à saúde e segurança da mulher, visando controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV – garantia do atendimento humanizado e inclusivo à Mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito ao princípio da dignidade da pessoa, da não discriminação e da não revitimização;

V - integração dos serviços oferecidos às Mulheres em situação de violência;

VI – corresponsabilidade entre os Entes Federados.

Art. 3º Este projeto visa o aperfeiçoamento das Políticas de Segurança que busquem a prevenção e o combate à Violência empregada contra as mulheres e obter dados estatísticos sobre a situação dos casos de violência contra a Mulher no Município de Luziânia-GO, para promover o acompanhamento do cumprimento das medidas protetivas em vigor no município.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 24 de junho de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO